



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 67 /16 – CCJ

Concede o título de Cidadão de Porto Alegre ao senhor Lotario Lourenço Skolaude.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Guilherme Socias Villela.

Consoante dispõe a Carta Magna (art. 30, incisos I e II), aos Municípios compete legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual, no que couber.

A Lei Orgânica Municipal, por sua vez, atribui ao Município competência para prover tudo o que concerne ao interesse local e estabelecer suas leis, decretos e atos relativos (art. 9º, incisos I e III).

A matéria objeto da Proposição se insere no âmbito da competência municipal, inexistindo óbice jurídico à tramitação.

Pelo exposto, concluímos pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Sala de Reuniões, 2 de maio de 2016.


Vereador Rodrigo Maroni,
Relator.



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 0647/16

PLL Nº 056/16

Fl. 2

PARECER Nº ¹⁶⁷ /16 – CCJ

Aprovado pela Comissão em 3-5-16

Vereador Márcio Bins Ely – Presidente

Vereador Mauro Zacher

Vereador Cláudio Janta – Vice-Presidente

Vereador Valter Nagelstein

Vereador Mauro Pinheiro

Vereador Waldir Canal